



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 002/14  
Termo Aditivo nº 3º  
DGAJ/SES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongí, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, neste ato representado por seu diretor **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 07/14, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnico I e II que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

As metas assistenciais serão pactuadas em conformidade com o Anexo Técnico I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENEGOCIAÇÃO DOS VALORES

O **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e um reais)**, a partir do mês de abril do corrente ano, conforme Anexo Técnico II.

Gil Mendonça Brasileiro  
Gerente Administrativo  
05-ATRI

Paulo Marcelo Serpa  
Assessor - GGAJ/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de abril do corrente ano.

**CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO**

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de MAIO de 2015.

**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADA**

GIL M. BRASILEIRO  
Ger. Adm. e Manut. HTRI

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF n°:

2.  
CPF/MF n°:

12  
Paulo Marcelo Serpa  
Assessor - GGAJ/SES



**PERNAMBUCO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ANEXO TÉCNICO I**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo de Unidade Ambulatorial Especializada, conforme sua tipologia (Unidade Ambulatorial, SADT, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

**1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO**

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes encaminhados pela Central de Regulação Regional para as especialidades previstas na unidade, no limite da capacidade operacional do ambulatório, durante as 12 horas do dia, preferentemente nos dias úteis do ano.

1.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Termo de Referência.

**2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

Se ao longo da vigência do contrato, houver a necessidade de realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s),

8



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PERNAMBUCO**

ampliação de consultas ou de especialidades, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, além da mudança do perfil epidemiológico, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas entre as partes. Essas atividades serão autorizadas pela SES, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

**II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**2.1 Atendimento Ambulatorial** – Atendimento constituído por consultas médicas de especialidades, que serão apontadas de acordo com a sua tipologia (primeira consulta, consulta subsequente e interconsulta), por consultas não médicas (profissionais de nível superior) e sessões de fisioterapia.

**2.1.1 Atendimento Ambulatorial Médico** – A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independentemente da sua tipologia.

Médico	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Consulta	1985	1985	1985	1985	1985	1985	1985	1985	1985	1985	1985	1985	23.820

**As especialidades que serão oferecidas na UPAE em questão serão:**

ESPECIALIDADES MÉDICAS
Cardiologia
Dermatologia
Endocrinologia
Gastroenterologia
Ginecologia
Mastologia
Nefrologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Urologia
Angiologia
Neurologia
Reumatologia



**PERNAMBUCO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**2.1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico** – A meta será avaliada pelo total de consultas não médicas, independentemente do profissional.

Não Médica	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Consulta	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600

**Obs:** Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

**2.1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação** – A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional.

Não Médica	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Sessões de Fisioterapia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600

**As especialidades não médicas que serão oferecidas na UPAE em questão serão:**

Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

**III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório Assistencial/Metas;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada.

8



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PERNAMBUCO**

Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

A Contratada deverá encaminhar à SES, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO TÉCNICO II  
DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1º SEMESTRE	ABRIL/15 (1ªParcela)	MAIO/15 (2ªParcela)	JUNHO/15 (3ªParcela)	JULHO/15 (4ªParcela)	AGOSTO/15 (5ªParcela)	SET/15 (6ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00
2º SEMESTRE	OUT/15 (7ªParcela)	NOV/15 (8ªParcela)	DEZ/15 (9ªParcela)	JAN/16 (10ªParcela)	FEV/16 (11ªParcela)	MARÇO/16 (12ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00	R\$ 449.041,00

Grta ...  
OS - HTR

RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: alteração no cronograma de implantação dos serviços médicos...

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0042010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE (IPAS, Organização Social) - UPA IMBRIEIRA
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: MICHEL DASILVA CAVALCANTI
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão do reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0032010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato de Gestão nº 02/2010, conforme os termos do Parecer nº 30/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão...

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0032010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão do reajuste ao repasse de custeio no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2009, no percentual de 9,80% (nove vírgulas sessenta por cento)...

miúdo, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), o qual deverá ser aplicado a partir de julho/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - UPA TORRÕES
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: FERNANDO LUIZ COSTA
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão do reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo reajuste ao repasse de custeio...

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

PRAZO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a implementação das ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância Epidemiológica no Hospital Regional Fernando Bezerra, conforme os termos do parecer exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e de nota técnica DG-IAEVE nº 05/2015, exarada pela Diretoria Geral de Informação e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica...

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago à CONTRATADA em parcela única, mediante apresentação

de(s) futura(s) devidamente atestada(s) pelo setor competente do CONTRATANTE, com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE: 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0512.2164.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2015NE00002924, 2015NE00002925, emitiidas em 02/03/2015.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0032014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM - UPAE LIMOEIRO
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: MARIA IRENE FERREIRA LIMA
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnico I e II que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de abril do corrente ano.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/05/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022013
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: NELSON BORGES DE LIMA
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de serviços referentes à contratação do segundo plantonista de cirurgia geral e ortopedista para o Hospital Regional Fernando Bezerra, a partir do mês de agosto do corrente ano, acatando o acréscimo do percentual aproximado de 7,51% (sete vírgulas cinco e um por cento) ao valor mensal do Contrato de Gestão nº 02/2013, correspondente ao importe mensal de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme os termos dos pareceres em anexo, exarados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente TERMO ADITIVO será pago à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) a partir do mês de agosto de 2015, totalizando o importe de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) até 31 de dezembro do corrente ano, em observância ao âmbito do exercício financeiro, o qual deverá ser pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0101
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1011
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.00.00
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2015NE01018 e 2015NE006253, emitiidas em 02/01/2015 e 04/05/2015, respectivamente.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/07/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnicos I e II que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de abril do corrente ano.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/05/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE AFOGADOS
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais

e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnico I e II que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 448.818,75
PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de abril do corrente ano.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/05/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0072014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE AFOGADOS
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnico I e II que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/07/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0022014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato de Gestão nº 02/2014, conforme os termos do Parecer nº 58/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 24/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE: 0101
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1030
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000417, emitiida em 04/01/2016.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/03/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0072014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE AFOGADOS
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato de Gestão nº 02/2014, conforme os termos do Parecer nº 52/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 25/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE: 0101
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1031
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000458, emitiida em 04/01/2016.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/03/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0032014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM - UPAE LIMOEIRO
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: MARIA IRENE FERREIRA LIMA
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato de Gestão nº 04/2013, conforme os termos do Parecer nº 57/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 27/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA EM  
SAÚDE

MEMO Nº 360/2015

EM: 06/05/2015

À  
Gerência Geral de Assuntos Jurídicos-GGAJ  
Dra. Gisela Monteiro  
Gerente Geral

SECRETARIA DE SAÚDE-PE  
Controle Eletrônico de Documentos - SGNET  
DGMMAS/SEAS  
Processo 0032828-5 20 15  
Dia 07 / 05 / 15 Hora \_\_\_\_\_

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar minutas dos Termos Aditivos referentes aos Contratos de Gestão nºs 01/2014, 02/2014 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14, 01/2013, 03/2013 e 04/2013 (Hospital Mestre Vitalino, UPAE-Serra Talhada, UPAE-Limoeiro, UPAE- Belo Jardim, UPAE-Arcoverde, UPAE-Salgueiro, UPAE-Afogados da Ingazeira, UPAE-Caruaru, UPAE-Petrolina e UPAE-Garanhuns), respectivamente, cujo objetos é a manutenção de metas, serviços e redução de valor, em obediência ao Decreto Estadual nº 41.466/15 para análise e providências quanto à confecção dos mesmos, formalização, tombamento e publicação no DOE.

Na certeza de podermos contar com a colaboração de V.Sa, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Carolina Romeira

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER DE MANUTENÇÃO DE METAS ASSISTENCIAIS, SERVIÇOS E PAGAMENTOS, ELABORADO PELA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº07/2014**

**DESPACHO**

Considerando o conteúdo do **PARECER ELABORADO PELA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2014**, exarado em 31 de março pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente à manutenção das metas assistenciais, serviços e a revisão de valores financeiros do Contrato de Contrato de Gestão nº 07/2014, nos termos do artigo 11 da Lei nº 15.210/2013.

Recife, de de 2015.

  
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

Secretário Estadual de Saúde

**PARECER**

**Objeto: Manutenção de Metas Assistenciais, Serviços e redução de valor, relativo aos Contratos de Gestão n°s 02/2014 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14, 01/2013, 03/2013 e 04/2013 (UPAE-Serra Talhada, UPAE-Limoeiro, UPAE-Belo Jardim, UPAE-Arcoverde, UPAE-Salgueiro, UPAE-Afogados da Ingazeira, UPAE-Caruaru, UPAE-Petrolina e UPAE-Garanhuns).**

As Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas UPAE são unidades de saúde que prestam serviço de referência em assistência ambulatorial, oferecendo consultas e exames especializados nas mais diversas áreas. O acesso ao serviço se dá exclusivamente de forma regulada, com a Atenção Básica dos municípios como ordenadora.

Referidas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas UPAE têm como objetivo principal colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, conforme abaixo especificado:

- 1. Aperfeiçoar a universalidade da atenção à saúde garantindo qualidade nas ações de saúde de atenção básica, de modo a oferecer serviços resolutivos para a maioria das necessidades de saúde da população em sua região de domicílio, reduzindo a procura por atendimentos de urgência em unidade de pronto atendimento (UPA) ou hospitais;**
- 2. Garantir a equidade na atenção criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação) para regiões e parcelas da população que ainda não conseguem obter assistência médica de média e alta complexidade;**
- 3. Reduzir as desigualdades nos perfis de saúde existentes entre as diversas regiões e extratos da população, favorecendo ações integrais e efetivas no nível ambulatorial primário e secundário.**

*[Handwritten signatures and initials]*

Assim, o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, na busca de atingir as diretrizes básicas acima transcritas, formalizou com Organizações Sociais de Saúde – OSS, Contratos de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas UPAE, estabelecendo, em referido contrato, entre outras obrigações, metas a serem atingidas pelas OSS e o repasse pelo Estado de Pernambuco de recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários na execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas pactuadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde na Unidade.

Assim, para que as Organizações Sociais executarem as atividades e os serviços descritos nos contratos de gestão, de modo eficiente e eficaz, a fim de garantir o cumprimento das metas pactuadas, o Estado de Pernambuco tem a obrigação de promover investimentos de recursos financeiros na aquisição de bens e equipamentos.

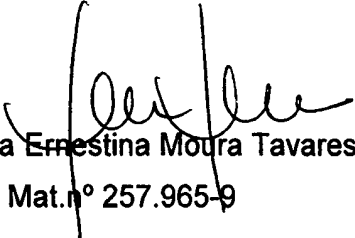
Contudo, diante da impossibilidade da contratação de novos investimentos pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco decorrente do Plano de Contingenciamento dos Gastos Públicos no presente exercício, os Contratos de Gestão em referência, conseqüentemente, sofrerão, também, a carência na aplicação de novos recursos, principalmente na compra de equipamentos e demais bens móveis.

Dessa feita, constatamos a necessidade de manutenção das metas assistenciais repactuadas anteriormente, bem como a redução ao valor dos contratos de gestão citados anteriormente.

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *AK*  
- Middle right: *ay*  
- Bottom right: *3*  
- Bottom center: *4*  
- Middle left: *PS*  
- Bottom left: *[Signature]*

Diante do exposto, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opina favoravelmente pela manutenção das metas, serviços e redução aos valores constantes nos Contratos de Gestão nºs 02/2014 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14, 01/2013, 03/2013 e 04/2013 (UPAE-Serra Talhada, UPAE-Limoeiro, UPAE- Belo Jardim, UPAE-Arcoverde, UPAE-Salgueiro, UPAE-Afogados da Ingazeira, UPAE-Caruaru, UPAE-Petrolina e UPAE-Garanhuns), no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir do mês de abril do corrente ano.


Em, 31 de março de 2015.




Maria Ernestina Moura Tavares  
Mat. nº 257.965-9




Ana Carmen de Carvalho Bargetzi  
Mat. nº 300.694-8




Danielly Martins Barbosa da Silva  
Mat. nº 339.068.-3




Tereza Cristina da Silva  
Mat. nº 357436-9



Michel Kiebel Gomes  
Mat. nº 337518-8



Manoela Gabriel Martins  
Mat. nº 354.000-6



Maria da Conceição Belo Pessoa  
Mat. nº 149.120-2



Katiana Alves Moreira  
Mat. nº 336.951-0



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Ao

Dr. Paulo Serpa

(Gerente de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão)

SIGEP Nº: 0032828-5/15

MEMO DGMMAS nº 360/2015

Trata-se do expediente proveniente da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde**, solicitando a formalização do **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 007/2014**, firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, qualificada como Organização Social, cujo objeto consiste na operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UPAE-AFOGADOS DA INGAZEIRA**.

Dessa forma, diante do pleito da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde** de formalização do Termo Aditivo, tendo como objeto a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnico I e II.

Após análise, **opinando favoravelmente a renegociação ao Contrato de Gestão nº 07/2014**, portanto, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, **condicionando-se, ainda, a sua validade à regularização dos Termos Aditivos anteriores.**

Recife,            de            de 2015.

À sua apreciação,

*De Paulo Serpa*

*Paulo Serpa*  
Paulo Serpa  
Gerente de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão

*Ricardo Jorge do N. Gonçalves*  
Ricardo Jorge do Nascimento Gonçalves

GGAJ/SES



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Ref.: SIGEPES: 0032828-5/2015.

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, trazendo em anexo minutas de Termos Aditivos e seus anexos técnicos aos contratos de gestão das seguintes unidades de saúde: **HOSPITAL MESTRE VITALINO, UPAE SERRA TALHADA, LIMIOEIRO, BELO JARDIM, ARCOVERDE, SALGUEIRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, CARUARU, PETROLINA e GARANHUNS.**

Através do MEMO nº 360/2015 solicitou a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS que fossem formalizados termos aditivos aos contratos das unidades acima transcritas, cujos objetos dos referidos aditivos consistem na **manutenção das metas assistenciais, serviços, renegociação de valores (redução do valor do contrato em razão do Decreto nº 41.466/2015).**

A respeito, chama a atenção essa assessoria que apesar de um dos objetos dos termos aditivos ser a manutenção das metas assistenciais, ao se aditar os contratos as mantendo na verdade, está se **repactuando** as metas para o ano de 2015, previstas no contrato originário.

Assim, para se formalizar Termo Aditivo, como solicitado (repactuação de metas e de valores), devem-se observar os ditames do artigo 11 da **Lei Estadual nº 15.210/2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 11. A repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento

A-1



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Interno do Contrato de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação, de que tratam, respectivamente, o parágrafo único do art. 15 e o art. 16.

Assim, pela análise da documentação ora acostada e à luz do artigo 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013, verifica-se a necessidade da instrução do expediente não só com o Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação, como também a prévia aprovação pelo Sr. Secretário de Saúde do referido parecer.

Por fim, observe-se também que, à luz do inciso II do artigo 5º do Decreto Estadual de nº instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG), no âmbito do Poder Executivo Estadual, deverá a formalização de termos aditivos ter a prévia anuência do Comitê Gestor do PCG.

Assim, pela análise da documentação ora acostada e à luz do artigo 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e do inciso II do artigo 5º do Decreto Estadual de nº, verifica-se a necessidade da instrução do expediente com:

- a) Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação;
- b) Aprovação expressa do Parecer pelo Sr. Secretário de Saúde e,
- c) Anuência do Comitê Gestor do PCG a respeito da formalização dos Termos Aditivos solicitados.

Portanto, diante do acima exposto, sugere-se o encaminhamento do expediente para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, para atendimento das exigências acima transcritas.

Recife, 08 de maio de 2015.

  
Paulo Marcelo Serpa  
Assessor Jurídico - GGAJ/SES